



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 067/2022 - GP

Juara-MT, 25 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 120/2022
Data: 02/02/2022 - Horário: 17:32
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Complementar.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Complementar nº 002/2022 - Altera a redação do art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007 e da outras providencias**, para apreciação e posterior aprovação pelo Pleno deste Poder.

Nada mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho, o incluso Projeto de Lei Complementar que – **Altera a redação do art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007 e dá outras providências.**

A extensão da licença-maternidade para seis meses garante as mães e filhos o tempo de aleitamento recomendado pela Organização Mundial de Saúde-OMS e a criação de vínculo afetivo mais estreitos, o que de acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria é saudável para o futuro da convivência familiar, além de contribuir para a formação de cidadãos mais saudáveis, haja visto, que o leite materno possui anticorpos que previnem doenças, e as crianças amamentadas no peito adoecem menos.

Válido ressaltar que desde 2008, o direito à licença de seis meses é garantido a todas as trabalhadoras do serviço público federal e neste norte vários outros entes federativos vendo essa importância vem concedendo a licença para 180 dias.

Diante do exposto, considerando a importância do aleitamento materno e da convivência familiar, encaminhamos o presente projeto de Lei Complementar visando a equiparação da legislação municipal com a legislação federal.

São estes os motivos que embasam e justificam o presente projeto de lei, para ser analisado e após, ser aprovado pelos Pares desta Casa.

Juara-MT.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 002/2022

Altera a redação do art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007 e da outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º O Art. 119 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. À servidora gestante será concedido licença por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município